

Prefeitura de Jaguaré

Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50

E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 001/2023
LEI PAULO GUSTAVO**

APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
APOIO AO CINEMA E INFRAESTRUTURA
APOIO A CAPACITAÇÃO EM EDIÇÃO DE VÍDEO
APOIO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

O **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO**, elaborado com base na **Lei Complementar 195/2022 e nos Decretos Federais 11.453/2023 e 11.525/2023**.

O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente **EDITAL**, a seleção de projetos para apoio financeiro aos fazedores de cultura jaguarenses utilizando, preferencialmente, iconografia do patrimônio cultural local, com intuito de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jaguaré.

1.1.1- Este Edital visa, conforme Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022:

- a) inciso I - apoiar produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
- b) inciso II - apoiar reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
- c) inciso III – capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

1.1.2- Este edital visa, conforme os incisos do Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022, apoiar o desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária; apoiar, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes



Prefeitura de Jaguaré

Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50
E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; apoiar o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

1.2- Os ativos culturais devem conter em seu conteúdo e forma estética e/ou em sua essência ícones, memórias, saberes e fazeres da cidade de Jaguaré.

1.3- O presente Edital tem cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação no site da Prefeitura de Jaguaré em <http://www.jaguare.es.gov.br>, conforme **ANEXO I**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas no **período de 16 de novembro de 2023 a partir das 8h até 17 de novembro de 2023 as 16h30**, conforme ANEXO I deste Edital.

2.1.1 – O proponente deverá entregar todos os documentos exigidos para a inscrição conforme o item 6.6, devidamente preenchidos e em envelope lacrado na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, localizado na Rua Marilândia, nº 151, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré-ES.

2.1.1.1 – Não serão aceitos envelopes abertos no ato da inscrição, caso isso aconteça, o proponente será automaticamente desclassificado.

2.2- O Poder Público Municipal não se responsabilizará por atraso no horário de entrega da inscrição, conforme datas e horários descrito no item 2.1, por falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a entrega dos documentos.

2.3- As inscrições para o presente Edital estarão abertas, com entrega dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições com rasuras).

2.4- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações e esclarecimentos no endereço da Sede da SEMUC, à Rua Marilândia, nº 151, Bairro Novo Horizonte - Jaguaré – Espírito Santo, ou telefone (27) 99599-9708 ou no endereço de **e-mail: cultura@jaguare.es.gov.br**.

2.5- A SEMUC disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <https://www.jaguare.es.gov.br>.

2.6- Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

2.7- Será realizada uma **etapa de deferimento das inscrições**, com análise das informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas no Edital.

2.8- Será indeferida a inscrição que:

- a) não atenda as condições básicas previstas no item 5.1;
- b) recaia em alguma das vedações constantes no item 3.1;
- c) deixe de vir acompanhada de todos os documentos obrigatórios previstos no item 6.6;
- d) não respeite o prazo e formas exigidos no edital, em especial, no item 2.1;
- e) desatenda os itens 6.1 e 6.2.
- f) As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2.9- Os vícios indicados no item 2.8, acaso constatados posteriormente, ensejarão a eliminação ou desclassificação da inscrição.

2.9.1- A SEMUC publicará no site da Prefeitura de Jaguaré a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas.



Prefeitura de Jaguaré
Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50
E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



2.9.2- O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

3. DAS VEDAÇÕES (QUEM NÃO PODE SE INSCREVER)

3.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever proponentes que:

I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que tenha participado;
II. sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3.2- O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1.

3.3- Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.1.

3.4- A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.1.

4. DAS COTAS

4.1- Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2- Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3- Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4- Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6- Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7- Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8- As pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas



Prefeitura de Jaguaré

Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50
E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



- negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 4.9- As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

5.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- Pessoa Física**, individual, maior de 18 anos.
- Pessoa Física**, maior de 18 anos, representando Grupos ou Coletivos;
- Pessoa Jurídica com fins lucrativos** (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos** (ex.: Associação, Fundação, Cooperativa);

5.2- O proponente, inscrito como pessoa física, **não** poderá indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a SEMUC.

5.3- Em caso de falecimento ou invalidez, o **proponente pessoa física**, indicado na inscrição para **representar Grupos ou Coletivos** sem personalidade jurídica, poderá ser substituído no momento da contratação com a SEMUC ou durante a execução do projeto.

5.4- Em caso de falecimento ou invalidez, o **proponente pessoa física**, indicado na inscrição para **representação individual** sem personalidade jurídica, poderá ser substituído no momento da contratação com a SEMUC ou durante a execução do projeto, desde que indicado na ficha de inscrição o supletente para dar continuidade ao projeto.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, será considerando apenas o último apresentado.

6.2- Aquele que inscrever projeto como pessoa física não poderá realizar a inscrição de projeto na qualidade de representante legal de pessoa jurídica ou de coletivo, e vice-versa.

6.3- O projeto inscrito deverá ser **proposto e desenvolvido no local/comunidade indicado na ficha de inscrição**, o endereço da apresentação não poderá ser alterado após a seleção do projeto.

6.4- A residência ou sede do proponente no momento da contratação deverá estar situada no mesmo município indicado na ficha de inscrição, sob pena de desclassificação.

6.4.1- A pessoa física deverá comprovar por meio de título de eleitor ou certidão equivalente ser eleitor do município de Jaguaré a pelo menos 6 meses contados da data de publicação deste edital;

6.5- Os projetos inscritos deverão concorrer dentro da categoria indicada pelo proponente no ato de inscrição.

6.5.1- Excepcionalmente na categoria **“Apoio a Capacitação em Edição de Vídeo”** item 8.1.3 será permitida a inscrição/projeto de proponente que não seja residente e nem eleitor do município de Jaguaré-ES

6.6- São **DOCUMENTOS OBRIGATORIOS para a inscrição**, e que serão disponibilizados no site da Prefeitura de Jaguaré-ES (www.jaguare.es.gov.br).

6.6.1- INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE GRUPOS OU COLETIVOS

- Documentos pessoais do proponente CPF e RG
- Comprovante de residência
- Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no **Anexo IV**;



Prefeitura de Jaguaré
Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50
E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



- d) Formulário de Projeto devidamente preenchido (**Anexo VIII**);
- e) Currículo do proponente;
- f) No caso de **inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos**, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no (**Anexo V**);
- g) Declaração de que não se encontra nas vedações previstas no item 3.1 (**Anexo VII**)
- 6.6.2- INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**
- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Documentos pessoais do responsável legal - CPF e RG
- d) Comprovante de residência do responsável legal
- e) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no **Anexo IV**.
- f) Formulário de Projeto devidamente preenchido (**Anexo VIII**).
- g) Declaração de que não se encontra nas vedações previstas no item 3.1 (**Anexo VII**)
- 6.7- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7- DOS RECURSOS

- 7.1- Divulgado o resultado provisório dos pontos e classificação, o proponente que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, a ser realizado EXCLUSIVAMENTE por meio do Formulário de Recursos devidamente preenchido, conforme (**ANEXO IX**), e enviado para o e-mail cultura@jaguare.es.gov.br, no período do 28 e 29/11/2023, observado o fuso-horário de Brasília/DF, conforme cronograma (**Anexo I**);
- 7.2- A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma do Edital de Seleção de Projetos nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo;
- 7.3- Caso haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou, até mesmo, sua desclassificação;
- 7.4- Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - fora do prazo estabelecido;
 - sem fundamentação lógica e consistente;
 - com argumentação idêntica à outros recursos.
- 7.5- Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital;
- 7.6- A Comissão Julgadora do Edital de Seleção de Projetos nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 7.7- Após análise dos recursos será publicado no site www.jaguare.es.gov.br a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.
- 7.8- Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e no site da Prefeitura de Jaguaré (www.jaguare.es.gov.br).

8- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

- 8.1- O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 290.891,33** (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), com **valores individuais**



Prefeitura de Jaguaré
Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50
 E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



distribuídos em **04 (quatro)** categorias:

8.1.1. Apoio a Produções Audiovisuais:

- a) Produção de Longa Metragem, até **01 (um) prêmio** no valor de R\$ 50.352,63;
- b) Produção de Curta Metragem, até **04 (quatro) prêmios** no valor de R\$ 11.000,00 para cada projeto;
- c) Produção de Videoclipe, até **04 (quatro) prêmios** no valor de R\$ 10.000,00 para cada projeto;
- d) Podcast, até **04 (quatro) prêmios** no valor de R\$ 4.000,00 para cada projeto

8.1.2. Apoio ao Cinema e Infraestrutura:

- a) Aquisição de Equipamento e infraestrutura para cinema, até **01 (um) prêmio** no valor de R\$ 36.195,74;

8.1.3. Apoio a Capacitação em Edição de Vídeo

- b) Capacitação, até **01 (um) prêmio** no valor de R\$ 18.172,59;

8.1.4. Apoio a Demais Areas Culturais

- a) Apresentações musicais (Show Musical Individual/Dupla), até **05 (cinco) prêmios**, no valor de R\$ 8.000,00 para cada projeto;
- b) Apresentações musicais (Show Musical de Banda, minimo 03 componentes), até **03 (três) prêmios**, no valor de R\$ 12.000,00 para cada projeto;
- c) Manutenção e desenvolvimento das atividades (artesanato), até **02 (dois) prêmios**, no valor de R\$ 5.085,18 para cada projeto;

8.2- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado;

8.3- É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

9- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1- A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas selecionados por meio de Edital de Chamada Pública destinado ao credenciamento de pessoas físicas, brasileiros e maiores de 18 anos com comprovado conhecimento e atuação na área do Audiovisual para exercerem as atividades de avaliação técnica dos projetos culturais inscritos na Lei Paulo Gustavo no Município de Jaguaré-ES;

9.2- A Seleção dos Projetos irá identificar aspectos culturais e sociais relevantes nos projetos concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital;

9.3- Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;

9.4- A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura;

9.5- Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I. tenham interesse direto na matéria;

II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;

9.6- O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

9.7- Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.



Prefeitura de Jaguaré
Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50
E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



9.8- A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além dos 25 projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com as categorias dos prêmios definidos no item 8.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.8.1- Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados na mesma categoria, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.

9.8.2- Os suplentes serão convocados respeitando a ordem de classificação dentro da categoria de premiação.

9.8- O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMJ (www.jaguare.es.gov.br).

9.9- O **Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente, será publicado no site da PMJ (www.jaguare.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMUC dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**.

9.10- A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 10**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e enviando a mesma devidamente assinada para o e-mail institucional cultura@jaguare.es.gov.br;

9.11- A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 10.1**.

9.12- Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver projeto concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

9.13- Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no **item 10.3**.

10- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme ANEXO II.

10.2- Serão desclassificados os projetos:

- a) que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 10.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;
- b) cuja pontuação total for inferior a 60 pontos.

10.3- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) o proponente que tiver direito a cota, conforme item 4;
- b) o proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
- c) proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
- d) proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- Os proponentes selecionados serão convocados através de Ato de Convocação publicado no site da PMJ de acordo com cronograma.

11.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.3** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.



Prefeitura de Jaguaré

Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50

E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

11.3- O proponente selecionado **deverá encaminhar à SEMUC**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 3 e 5 do edital:**

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no município, com até 90 dias (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Federal** <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/Emitir>
Prova de regularidade de com a Justiça **Trabalhista** <https://www.tst.jus.br/certidao1>
Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Estadual** do Espírito Santo <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>
Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio do proponente <https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=2c2e5bda-aba6-46ea-a4eb-dae90b202208>
- e) Comprovante de conta bancária exclusiva para utilização do recurso deste Edital, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela PMJ, para fins deste Edital, sendo o proponente o titular da conta. Não é permitida a indicação de conta salário;
- f) Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos por Grupos ou Coletivos sem personalidade jurídica, conforme **(Anexo V)**.

II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (inclusive MEI) e ONGs:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Pessoa Jurídica.
- e) Cópia do CPF do representante legal da Pessoa Jurídica.
- f) Cópias dos comprovantes de endereço com até 90 dias;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Federal** <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN>.
- h) Prova de regularidade de com a Justiça **Trabalhista** <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Estadual** do Espírito Santo <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** <https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=2c2e5bda-aba6-46ea-a4eb-dae90b202208>
- h) Comprovante de conta bancária exclusiva para utilização do recurso deste Edital, no CNPJ da Empresa, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela PMJ, para fins deste Edital;



Prefeitura de Jaguaré
Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50
E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



11.4- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido;

11.5- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

11.6- Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital;

11.7- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEMUC publicará no endereço www.jaguare.es.gov.br, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Municipal de Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio em parcela única.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1- É dever do proponente durante todo o processo seletivo e execução do projeto:

- a) expor os fatos conforme a verdade;
- b) proceder com lealdade, hombridade e boa-fé;
- c) não agir de modo temerário;
- d) prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.
- e) executar a ação cultural aprovada;
- f) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- g) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Compromisso de Execução Cultural;
- h) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Compromisso de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- i) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Compromisso de Execução Cultural;
- j) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- k) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Compromisso de Execução Cultural;
- l) guardar a documentação referente à prestação de contas pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Compromisso de Execução Cultural;
- m) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- n) executar a contrapartida conforme pactuado;
- o) ao divulgar nos meios de comunicação, informar de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e do Município de Jaguaré, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- p) no caso de cartazes, banners, folders, convites, email, marketing, bandeiras, outdoors, vídeos e outras mídias visuais de divulgação, incluindo post em redes sociais e em comunicação impressa nos locais de realização é necessário aplicar o logo / da Lei Paulo Gustavo / Ministério da Cultura/Governo Federal / brasão da Prefeitura de Jaguaré, conforme links do Guia Rápido de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/imagens/guiarapido_logolpg_.pdf, e do brasão do município de Jaguaré-ES <http://www.jaguare.es.gov.br/pagina/ler/1003/simbolos-municipais>



Prefeitura de Jaguaré
Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50
E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



Segue modelo para utilização dos logos:

Apoio:

Realização:



12.2- O descumprimento do disposto nos itens 12.1 e das demais obrigações constantes neste Edital e seus anexos poderá ensejar a desclassificação do proponente, rescisão do Termo de Compromisso de Execução Cultural e aplicação das sanções previstas no item 14.

13- DA CONTRAPARTIDA

13.1- Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social, por meio da realização de:

- ao menos uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a execução do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMUC;
- deverá conter no projeto informações sobre as ações previstas visando à **divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado** gerado a partir das execuções das atividades na localidade em que a ação será realizada;

13.2- As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e realizadas dentro do prazo de execução do projeto.

14- DAS PENALIDADES

14.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de contas com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

14.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Agente Cultural.

14.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

15- DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1- Caso alguma categoria não tenha todas as vagas ofertadas contempladas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

15.1.1- A Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nas demais categoria ofertadas com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO, ou publicar novos editais, caso necessário.

15.1.2- A Secretaria Municipal de Cultura poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

15.1.3- Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após análise da Comissão Julgadora.

15.2- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A impugnação deverá ser realizada por **meio eletrônico**, para o endereço do e-mail cultura@jaguare.es.gov.br e será decidida em até 05 (cinco) dias. A decisão será encaminhada



Prefeitura de Jaguaré
Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50
E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



para o e-mail indicado pelo impugnante e será publicada no site da PMJ.

16.2- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

16.3- O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Jaguaré-ES (www.jaguare.es.gov.br) e nas mídias sociais oficiais;

16.4- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais;

16.5- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMUC a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei;

16.6- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Municipal de Cultura.

16.7- A Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.8- A SEMUC poderá prorrogar, postergar, ampliar ou alterar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, observada a mesma publicidade do ato que seria praticado;

16.9- A SEMUC poderá convidar os proponentes contemplados para participar de ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.

16.10- O valor individual do prêmio será pago em **parcela única**, a ser depositado em conta bancária indicada conforme no item 11.3;

16.11- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome de qualquer órgão da Prefeitura de Jaguaré-ES para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços;

16.12- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Formulário de Projeto após o recebimento do valor do prêmio, previsto no **item 8**;

16.13- Do valor total do prêmio a ser pago, a PMJ fará a retenção do imposto e outros tributos, a caso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento;

16.14- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Jaguaré-ES para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

17- DA ACESSIBILIDADE

17.1- Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com



Prefeitura de Jaguaré
Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50
E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

17.2- Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante;

V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

17.3- Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

17.4- A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 17.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;

II. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

17.5- Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 17.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

17.6- O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

18. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1- Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Compromisso de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

18.2- O Termo de Compromisso de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Jaguaré contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.3- Após a assinatura do Termo de Compromisso de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 31/12/2023;

18.4- A assinatura do Termo de Compromisso de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;

18.5- O agente cultural deve assinar o Termo de Compromisso de Execução Cultural até a data determinada no Ato de Convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1- Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do



Prefeitura de Jaguaré
Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50
E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas da Prefeitura de Jaguaré;

19.1.1- Em atenção à legislação eleitoral, a divulgação de fomento não poderá conter símbolos ou logomarcas da Prefeitura de Jaguaré-ES, nos três meses que antecedem a eleição, sendo permitida a citação nominal das instituições citadas;

19.2- O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

19.3- O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1- Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

20.2- O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas da Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XI. O Relatório de Prestação de Contas de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Compromisso de Execução Cultural;

20.3- A prestação de contas deverá ser feita por meio de informações em Relatório de Prestação de Contas da Execução do Objeto a fim de comprovar que os resultados da ação cultural foram alcançados;

20.3.1- O Relatório de Prestação de Contas da Execução do Objeto deve conter fotos, releases, vídeos, listas de presenças e demais documentos necessários a comprovar que a ação foi executada;

20.3.2- Na hipótese de não comprovação de execução da ação pelo Relatório de Prestação de Contas da Execução do Objeto, ao agente cultural será solicitado a apresentação de Relatório de Execução Financeira;

20.4- O Relatório de Execução Financeira será exigido, excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I. Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto no Relatório de Prestação de Contas da Execução do Objeto;

II. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, através da análise dos fatos apresentados.

ANEXO I

CRONOGRAMA COM AS DATAS PREVISTAS



Prefeitura de Jaguaré
Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50
E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



TAPA	PERÍODO	HORÁRIO / LOCAL
PUBLICAÇÃO	01/11/2023	www.jaguare.es.gov.br
IMPUGNAÇÃO	02 a 05/11/2023	cultura@jaguare.es.gov.br
INSCRIÇÃO	16/11/2023 a 17/11/2023	08h as 11h 13h as 16h30min
AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS	18/11/2023 a 28/11/2023	-
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	28/11/2023	www.jaguare.es.gov.br
RECURSOS DA DECISÃO	28 e 29/11/2023	cultura@jaguare.es.gov.br
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/11/2023	www.jaguare.es.gov.br
CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	04/12/2023 a 05/12/2023	08h as 11h 13h as 17h
EXECUÇÃO DO PROJETO	01/01/2024 a 15/11/2024	-
PRESTAÇÃO DE CONTAS	30 dias	Contados a partir da data de encerramento do Termo de Execução do Projeto



Prefeitura de Jaguaré
Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50
E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>a) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto: Aspectos norteadores: .Projeto com concepção artística; .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;</p>	0 a 20
<p>b) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; .Parcerias e alianças agregadas; .Interações culturais com a comunidade local;</p>	0 a 20
<p>c) Acessibilidade do projeto ao público: Aspectos norteadores: .Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; .Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; .Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; .Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.</p>	0 a 20
<p>d) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Aspectos norteadores: .Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; .Proposta compatível com preços de mercado; .Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível I, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.</p>	0 a 20
<p>e) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; .Grupo envolvido no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.</p>	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL MAXIMA	100 pontos



Prefeitura de Jaguaré
Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50
E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>





ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

- 1.1. Produção de Longa Metragem - Produção de filme longa metragem com duração superior a setenta minutos cobrindo o começo, o meio e o fim da história criada, de intenção informativa, educacional, religiosa, cultural, turística e ou fictícia.
- 1.2. Produção de Curta Metragem - Produção de filme curta/média com história criada de intenção informativa, educacional, cultural, turística, religiosa, fictícia e ou publicitária.
- 1.3. Produção de Videoclipe - Produção de videoclipe com roteiro criado, expressando o trabalho do artista ou banda por meio de imagens em harmonia com a música escolhida. O videoclipe pode apresentar apenas os artistas ou também pode contar uma narrativa que dialogue com a música.
- 1.4. *Podcast* - Produção de conteúdo em áudio com duração acima de 20 minutos, podendo ser fracionado em episódios a ser disponibilizado através de um arquivo e *streaming*.

2. APOIO AO CINEMA E INFRAESTRUTURA

- 2.1. Cinema e Infraestrutura - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

3. APOIO A CAPACITAÇÃO EM EDIÇÃO DE VÍDEO

- 3.1. Capacitação e Infraestrutura - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.

4. DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

- 4.1. Show Musical Individual ou Dupla - Apresentações musicais, na produção e apresentação de show musical, com duração superior a 60 minutos, em qualquer gênero musical, com repertório autoral ou não, de Músicos Municipal. A apresentação deverá ser realizada no Município de Jaguaré-ES. A execução do projeto poderá prever despesas, tais como: materiais e equipamentos; material gráfico, fotos, gravações e outros suportes de divulgação.
- 4.2. Show Musical de Banda (mínimo de 03 componentes) - Apresentações musicais, na produção e apresentação de show musical, com duração superior a 60 minutos, em qualquer gênero musical, com repertório autoral ou não, de Músicos Municipal. A apresentação deverá ser realizada no Município de Jaguaré-ES. A execução do projeto poderá prever despesas, tais como: materiais e equipamentos; material gráfico, fotos, gravações e outros suportes de divulgação.
- 4.3. Artesanato - Manutenção e desenvolvimentos das atividades, reconhecimento artístico, fortalecimento dos fazedores do artesanato de Jaguaré. A execução do projeto poderá prever despesas, tais como: visitas técnicas, materiais e equipamentos; material gráfico, fotos, gravações e outros suportes de divulgação.

Elias Jesus Viana

Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Guerra Wandermurem



Prefeitura de Jaguaré
Secretaria Municipal de Cultura

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré-Espírito Santo-CEP: 29.950.000, CNPJ 27.744.184/0001-50
E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br / Site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



Prefeito Municipal

- Anexo I** – Cronograma
- Anexo II** – Quadro de Avaliação e Pontuação
- Anexo III** – Descrição das Categorias
- Anexo IV** – Ficha de Inscrição
- Anexo V** – Declaração de Representação (grupos/coletivos)
- Anexo VI** – Declaração Etnico-racial
- Anexo VII** – Declaração que não incide nas vedações do item 3
- Anexo VIII** – Formulário de Projeto
- Anexo IX** – Formulário de Recursos
- Anexo X** - Minuta do Termo de Compromisso de Execução Cultural
- Anexo XI** – Relatório de Prestação de Contas da Execução do Objeto
- Anexo XII** – Relatório de Prestação de Contas da Execução Financeira (caso seja necessário)

